



PROCESSO Nº	: 326704/2017
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA – RNE – DEFESA -
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Senhor Conselheiro Relator,

Tratam os presentes autos de Representação de Natureza Externa formalizada pelos vereadores do município de Planalto da Serra Zeniu Apolônio da Silva, Maria da Conceição Alves de Sousa, Natal Alves de Assis Sobrinho e Gilmar Luiz Schneider, em desfavor do prefeito municipal Rosimar Alves Pereira, acerca de possíveis irregularidades referentes à utilização de automóveis e caminhões de propriedade da prefeitura, para fins particulares.

Em Consonância com o Relatório Técnico (Item 3 - Conclusão, fls. 06 e 07) a equipe técnica concluiu:

pela parcial procedência da Representação de Natureza Externa, com a manutenção da seguinte irregularidade:

**Rosimar Alves Pereira – Prefeito Municipal - Período 25/08/2017 a 31/12/2017**

**1) BB 99. Gestão Patrimonial\_Grave\_99.** Irregularidade referente à Gestão Patrimonial, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa do TCE-MT nº 17/2010:

**1.1)** Veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra sem identificação oficial, em desconformidade com o art.120, § 1º, da Lei 9503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Sugere-se, ainda, que seja recomendado ao prefeito municipal a realização de levantamento de todos os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra e envio de respectivas informações via Sistema Aplic a este Tribunal. (Destaca-se)

Encaminha-se ao Conselheiro Relator para apreciação.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 26/09/2018.

**Valdir Cereali**

Supervisor de Auditoria

Auditor Público Externo

**De acordo.** Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

**Francisney Liberato Batista Siqueira**

Secretário de Controle Externo

Auditor Público Externo

